



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC

A diretora em exercício do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS) da UFPB – Campus I João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições torna público que no período de 22 a 30 de junho de 2026 estarão abertas as inscrições presenciais para o Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia, ofertado no âmbito da bolsa-formação – **Pronatec Energife**, pactuado através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente oferta faz parte do processo de pactuação do Pronatec EnergIFE, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e será ofertado pelo Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB.

1.2 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.3 O programa prevê auxílio financeiro aos estudantes para auxiliar em despesas de deslocamento e alimentação, conforme estabelecido na bolsa-formação.

1.4 O cronograma de execução deste edital encontra-se no Anexo I.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 São oferecidas gratuitamente 100 vagas para o Curso FIC de Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia, com carga horária de 200 horas, que será ofertado na modalidade presencial com aulas no Campus I da UFPB e na Usina-Escola Fotovoltaica, na unidade da UFPB situada em Mangabeira

2.1.1 O curso está previsto para ser ofertado durante 3 dias na semana, sendo dois dias da semana à noite (das 18 às 22 horas) e aos sábados durante o dia, manhã e tarde, (das 08 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), com duração prevista de aproximadamente cinco meses.

2.1.2 processo seletivo será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o curso de Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia, originalmente programada para duas turmas com 50 vagas cada.

2.1.3 O preenchimento das vagas nas turmas será realizado conforme a ordem de classificação e disposições do programa.

2.1.4 As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	TURMA	VAGAS RESERVADAS PARA MULHERES	VAGAS GERAIS	TOTAL DE VAGAS
Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia	1	15	35	50
Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia	2	15	35	50

2.2.1 Em atendimento à pactuação do Energife Pronatec, será destinado 30% do total do número de vagas (30 vagas) para a mulheres interessadas em cursar a qualificação profissional em Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia

2.2.2 Não havendo candidatas para o percentual acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados, observados os requisitos de inscrição e a lista de classificação.

2.3 Em caso de ofertas de novas turmas do mesmo curso dentro da vigência da pactuação, os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser convocados.

2.4 O público-alvo das ofertas fomentadas no âmbito deste processo de pactuação são aqueles definidos no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, assim como os requisitos de acesso dos cursos estão definidos conforme Portaria nº 20 de 23 de maio de 2025.

2.4.1 Vagas não preenchidas pelo público prioritário serão destinadas ao público em geral, desde que obedecidos os requisitos mínimos para inscrição.

2.5 São requisitos mínimos para inscrição:

2.4.1 Ter 18 anos ou mais de idade;

2.4.2 Ter Ensino Fundamental II Completo;

2.4.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF)

2.6 O estudante matriculado e com frequência regular terá direito a receber a assistência estudantil, conforme pactuado pelo programa e conforme normativas da bolsa-formação.

2.6.1 A assistência estudantil será suspensa caso o estudante selecionado não possua frequência escolar ou seja reprovado nos componentes curriculares.

2.6.2 O valor da assistência estudantil será financiado com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da linha de fomento EnergIFE da SETEC/MEC.

2.6.3 Não serão admitidas aos beneficiários matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

2.6.4 Por depender de trâmites de liberação de repasses governamentais ou institucionais, não há uma data específica, dia do mês ou calendário fixo para a efetivação do pagamento, não cabendo ao estudante qualquer tipo de correção ou indenização em caso de variações no prazo de liberação.

2.6.5 O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito em conta bancária, de titularidade do próprio estudante.

2.6.6 O valor total do auxílio para o curso de Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia com 200 horas é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago de forma parcelada ao longo da execução do curso, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do programa e disponibilidade financeira do programa.

2.7 O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas.

2.8 Este edital também visa a formação de cadastro de reserva. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados no caso de não comparecimento ou de desistência dos candidatos já selecionados anteriormente, de acordo com a ordem de classificação.

2.9 A oferta das vagas previstas no Quadro I está condicionada à disponibilização de recursos orçamentários por parte da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), e do Fundo Nacional de Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão de forma presencial no período de 22 a 30 de junho de 2026 (dias úteis) na secretaria do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB, das 17:00 às 20:00.

3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso.

3.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e as normas que regem este processo seletivo.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados suficientes para atender ao número de vagas, poderão ser reabertas as inscrições.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar original e cópia da seguinte documentação:

3.7.1 Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso).

3.7.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fornecido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

3.7.3 Declaração/certidão/histórico escolar/certificado/diploma de conclusão da escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II completo.

3.7.4 Documentação comprobatória para fins de pontuação.

3.8 Além da documentação obrigatória citada no item anterior, para fins de pontuação no processo seletivo, os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:

3.8.1 Para candidatos trabalhadores com carteira assinada, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, inserido a página de identificação (Página da fotografia e qualificação civil) e último contrato de trabalho assinado ou Contrato de Trabalho vigente.

3.8.2 Para candidatos trabalhadores autônomos, profissional liberal, trabalhadores informais e microempreendedor individual - MEI, apresentar declaração, conforme ANEXO I.

3.8.3 Para candidatos trabalhadores no serviço público, apresentar declaração assinada

pelo chefe imediato, informando a atividade desenvolvida.

3.8.4 Para os candidatos beneficiários de programas federais de transferência de renda, inserir comprovante de Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda (Bolsa-Família entre outros)

3.9 São considerados documentos oficiais de identidades a as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Seguranças, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página da fotografia e qualificação civil, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será de caráter classificatório e por meio de avaliação da documentação apresentada.

4.2 Os candidatos com nota zero não serão excluídos do processo seletivo, no entanto, as vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação dos candidatos.

4.3 Tabela de pontos para fins de classificação:

ITEM	REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	Candidatos beneficiários dos programas de transferência de renda	50
2	Escolaridade: <ul style="list-style-type: none">• Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio da rede pública de ensino, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou• Ter concluído o Ensino Fundamental II ou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou em instituição privada, desde que na condição de bolsista integral; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental I integralmente em escola da rede pública ou em instituição privada, desde que na condição de bolsista integral.	30
3	Candidatos trabalhadores	20
4	Escolaridade: <ul style="list-style-type: none">• Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental II ou Médio da rede privada; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental II ou Médio na rede privada, inserir declaração assinada por funcionário da instituição ou certificado/diploma que ateste esse requisito; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental I na rede privada.	20

4.4 Caso ocorra empate de pontuação, serão utilizados os critérios de desempate conforme a ordem a seguir:

1º O candidato que não tenha sido anteriormente matriculado em curso FIC ofertado pelo CPT-ETS/UFPB, no âmbito do Energife, visando à ampliação do acesso às oportunidades de formação profissional pública;

2º pertencer ao público alvo prioritário conforme definidos no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3º candidato com maior idade terá prioridade, sendo considerado o dia, mês e ano;

4.5 O critério de desempate previsto para candidatos que não tenham sido anteriormente matriculados em cursos FIC ofertados pelo CPT-ETS/UFPB no âmbito do Energife tem por finalidade promover a democratização do acesso à educação profissional pública, ampliando as oportunidades de formação para um maior número de cidadãos, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

4.6 Inicialmente, serão classificadas as vagas reservadas para as mulheres. Posteriormente, será elaborada a ordem de classificação da ampla concorrência.

4.6.1 Caso o número de candidatas inscritas seja superior ao número de vagas ofertadas, as candidatas não classificadas nas vagas reservadas seguirão concorrendo as vagas da ampla concorrência.

4.6.2 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma constante no item 7 deste edital, no site do campus, <https://www.cpt.ufpb.br>

4.7 As convocações para matrícula dos candidatos classificados ocorrerão até o preenchimento total das vagas ofertadas.

4.8 A pontuação do candidato será calculada com base na documentação anexada. Assim, é de responsabilidade do candidato observar os documentos exigidos e que estejam legíveis durante a inscrição.

4.9 A pontuação referente à escolaridade não será cumulativa, sendo considerada apenas a condição correspondente ao último nível de escolaridade cursado ou concluído pelo candidato.

4.10 No período de reconsideração de resultado, o candidato não poderá complementar a documentação apresentada no período de inscrição.

4.11 Não serão apreciadas inscrições ou recursos realizados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou realizadas por outras vias que não sejam as indicadas neste edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico: <https://www.cpt.ufpb.br>

5.2 O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher o formulário (ANEXO III) e encaminhar a Comissão dos Processos Seletivos do Programa ENERGIFE PRONATEC, pelo e-mail: energife.ufpb@gmail.com.

5.3 Os recursos em relação às avaliações serão analisados pela comissão avaliadora designada pela Direção do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB.

5.4 Os recursos serão analisados no prazo descrito no cronograma (item 7) deste edital.

5.5 Após a avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 7 deste edital e será publicado no endereço eletrônico: <https://www.cpt.ufpb.br>

6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula para este edital será realizada presencialmente no Centro Profissional e Tecnológico –Escola Técnica de Saúde da UFPB, Campus I, João Pessoa-PB.

6.2 Para realizar a matrícula, os candidatos selecionados deverão comparecer no período determinado para matrícula no CPT-ETS e preencher o formulário de matrícula.

6.3 A matrícula poderá ser feita por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal.

6.4 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer nas datas de convocação e /ou que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

6.5 Candidatos selecionados que apresentarem pendências junto ao SISTEC que impeçam a efetivação da matrícula serão desclassificados do processo seletivo e a vaga destinada a outras chamadas.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que deseja impugnar o edital deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO II) e encaminhar a Comissão dos Processos Seletivos do Programa Qualifica Mais ENERGIFE, pelo e- mail: energife.ufpb@gmail.com.

7.2 O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este processo seletivo.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico do Campus <https://www.cpt.ufpb.br> que conterà todos os eventos prévios ao início do curso.

7.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ou que se enquadra nas situações previstas no Artigo 29 da Portaria nº 1.042/2021 - MEC.

7.5 O CPT-ETS não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://www.cpt.ufpb.br>.

7.7 Caso não seja completada a turma, a Instituição se resguarda no direito de cancelar o presente processo, não gerando quaisquer obrigações para com os inscritos.

7.8 Não será permitido o trancamento da matrícula durante o curso, em razão da sua oferta não regular.

7.9 Terá a Bolsa-Formação cancelada o estudante ausente aos cinco primeiros dias consecutivos

de aula e/ou que tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional. Em casos de cancelamentos, a instituição poderá verificar a viabilidade de convocar candidatos que estão na lista de espera deste processo seletivo para a devida substituição.

7.10 Havendo caso fortuito, força maior ou indisponibilidade de recursos orçamentários, a oferta do curso ou edital poderá ser cancelada, suspensa ou adiada pelo CPT-ETS.

7.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa ENERGIFE junto à Direção do CPT-ETS.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

Profa. Dra. Fábيا Danielle Sales Cunha Medeiros e Silva
Diretora em Exercício do Centro Profissional e Tecnológico
CPT/ ETS/UFPB



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC
ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	18/06/2026
Prazo para interposição de impugnação do edital- online:	18 a 21/06/2026
Divulgação dos resultados da impugnação	22/06/2026
Período de inscrições	22 a 30/06/2026 (dias úteis)
Resultado preliminar	01/07/2026
Solitação de reconsideração do resultado preliminar	01 a 05/07/2026
Divulgação dos recursos e do resultado final	06/07/2026
Matrícula	07 a 13/07/2026
Início das aulas 1 (previsão)	14/07/2026
Início das aulas 2 (previsão)	06/08/2026



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Nome:		
CPF:	RG.:	Órgão Expedição:
e-mail:		
Endereço: R.		Nº:
CEP:	Complemento:	Bairro:
UF:	Município:	
Tel. Fixo: ()		Tel. Celular: ()

Declaro que sou ()Trabalhador Autônomo, ()Trabalhador Informal

() Profissional Liberal ou () Microempendedor Individual, desenvolvendo atividade de

_____ de _____ de
Local e data

Assinatura do declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC

ANEXO II

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, portador do
RG: _____, órgão emissor: _____
CPF _____
_____, venho nesta data
solicitar a impugnação do Edital nº _____, referente ao
Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Eletricista de
Sistemas de Energias Renováveis.

Os argumentos com os quais contesto o referido Edital são:

_____,
_____, de _____ de 2026.
(Local) (Data)

Assinatura do solicitante



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC

ANEXO IV– FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do
RG: _____, órgão emissor: _____,
CPF _____,
venho apresentar recurso ao Resultado Preliminar do Edital nº 10/2023 – CPT-ETS/UFPB, referente ao Processo Seletivo de Estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

Os argumentos para fundamentar o recurso são:

João Pessoa, _____ de
_____ de 2026.

Assinatura do solicitante



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS)

EDITAL 17/2026 CPT ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA MINI E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ENERGIFE PRONATEC

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:		
Você já foi matriculado(a) em algum curso FIC ofertado pelo CPT-ETS/UFPB através do programa Energife? () sim () não		
ITEM	REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1	Candidatos beneficiários dos programas de transferência de renda	
2	Escolaridade: <ul style="list-style-type: none">• Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio da rede pública de ensino, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou• Ter concluído o Ensino Fundamental II ou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou em instituição privada, desde que na condição de bolsista integral; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental I integralmente em escola da rede pública ou em instituição privada, desde que na condição de bolsista integral.	
3	Candidatos trabalhadores	
4	Escolaridade: <ul style="list-style-type: none">• Ser aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental II ou Médio da rede privada; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental II ou Médio na rede privada, inserir declaração assinada por funcionário da instituição ou certificado/diploma que ateste esse requisito; ou• Ter concluído o Ensino Fundamental I na rede privada.	

Observação: Candidato deve inserir a documentação comprobatória de acordo com a sequenciada dos itens para análise da banca julgadora

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Para uso da comissão avaliadora:

Presidente da Comissão	
Avaliador 1	
Avaliador 2	
NOTA DO CANDIDATO	